



RECEBIDO EM:
07/07/2020
Wollace Santos Conceição
Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE UмбаÚBA - SE

INDICAÇÃO nº. 74/2020.

Câmara Municipal de Umbaúba
TRAMITAÇÃO

APROVADO REJEITADO
Em 07/07/2020 Em ___/___/___

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Umbaúba - Sergipe

SECRETARIA DE ADM. GERAL

PROTOCOLO nº _____

DATA: 07/07/2020

HORA: _____

Responsável
Anselmo Luis Messias Mendes
Diretor da Secretaria Geral

DISPÕE sobre medidas preventivas de
combate a pandemia instaurada pelo
COVID - 19 "Corona Vírus" em nosso
município.

No dia 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que a epidemia da doença viral COVID-19, originalmente identificada em dezembro de 2019 em Wuhan, China, tinha alcançado o nível de uma pandemia global. Citando preocupações com os "níveis alarmantes de contágio e gravidade", a OMC apelou aos governos que adotem ações urgentes e agressivas para parar a proliferação do vírus.

As normas internacionais dos direitos humanos garantem a todos o direito ao mais elevado nível possível de saúde e obrigam os governos a adotarem medidas para evitar ameaças à saúde pública e prestarem assistência médica àqueles que dela necessitam. As normas de direitos humanos também reconhecem que em um contexto de ameaças sérias à saúde pública e emergências ameaçando a vida de uma nação, restrições a alguns direitos podem ser justificadas quando elas têm base legal, são estritamente necessárias, baseadas em evidências científicas, nem arbitrárias, nem discriminatórias quando aplicadas, de duração limitada, respeitosa à dignidade humana, sujeita à revisão e proporcional ao alcance de seu objetivo.

A escala e gravidade da pandemia do COVID-19 realmente alcançam o nível de uma ameaça à saúde pública que poderia justificar restrições a

certos direitos, como aquelas que impõem quarentena ou isolamento, limitando a livre circulação de pessoas. Ao mesmo tempo, a atenção cuidadosa aos direitos humanos como o da não discriminação, ou princípios de direitos humanos como o da transparência e do respeito à dignidade humana podem promover uma resposta efetiva em meio à turbulência e a perturbação que inevitavelmente resultam em tempos de crise, e podem limitar os prejuízos que podem vir da imposição de medidas excessivamente amplas que não respeitam as exigências dos direitos humanos.

O objetivo desta indicação é fornecer uma visão geral e coletiva das preocupações em relação ao crescente número de pessoas que testaram positivos para o Covid - 19 e os óbitos registrados em nosso município, conforme se vê em folhas em anexo. Por fim, apresentamos ao Comitê Gestor de Combate e Enfrentamento Emergencial ao Covid - 19 em nosso município as seguintes indicações:

1ª) Controle Emergencial de funcionamento da feira livre do nosso município, com abertura de funcionamento às 6:00 até às 15:00;

2ª) Que o funcionamento da feira livre seja em apenas 03 (três) dias na semana;

3ª) Separação das barracas dos feirantes durante toda comercialização com distanciamento de uma para outra de aproximadamente 02 (dois) metros;

4ª) Obrigatoriedade do uso de máscaras por parte dos feirantes enquanto comercializa seus produtos e também o uso de álcool/gel em cada barraca;

5ª) Em caso de descumprimento destas medidas, o feirante ficará suspenso de comercializar seus produtos enquanto durar as medidas de controle social;

6ª) O comércio funcionará das 6:00 até às 15:00 horas, com exceções das farmácias, postos de combustíveis, bottacharias, clínicas e lojas de produtos veterinários tão somente;

7ª) Estabelecer o toque de recolher às 21:00 horas, sendo que o perímetro urbano e rural será monitorado pela Companhia de Polícia Militar para que aja o devido cumprimento deste posterior decreto;

8ª) Apenas os Deliverys funcionarão até às 22:00 horas.

g³) O prazo para cumprimento destas medidas será de 15 (quinze) dias podendo postergar o mesmo mediante análise dos casos existentes após o término deste prazo.

Plenário José Darnião da Silva, 06 de Julho de 2020.

VEREADORES:

- 1) *Dr. Marcos Jefferson Rodrigues Silva*
- 2) *Roberto Fernando Soares Mendes*
- 3) *Dr. Sérgio da Silva Costa*
- 4) *Edson Souza Silveira Santos*
- 5) _____
- 6) _____
- 7) _____
- 8) _____
- 9) _____
- 10) _____
- 11) _____



prefeituradeumbauba

...



Boletim Covid-19

06/07/2020 às 21h



#UMBAÚBA
CONTRA O CORONAVÍRUS

USE FOR
SAIR, VALE
MASCARA



Prefeitura Municipal
de UMBAÚBA

Secretaria Municipal
de SAÚDE

Secretaria Municipal de COMUNICAÇÃO | www.umbauba.se.gov.br | [Facebook](https://www.facebook.com/prefeituradeumbauba) | [Instagram](https://www.instagram.com/prefeituradeumbauba) | [Twitter](https://www.twitter.com/prefeituradeumbauba)